

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2017 - DETRAN/GO

PROCESSO: 201700025187596

DATA DA REALIZAÇÃO: 17/10/2017, às 09 horas (Horário de Brasília)

LOCAL: Sala de Licitação - Bloco 2A - à Av. Atílio Corrêa Lima s/n- Cidade Jardim -

Goiânia/GO.

SETOR SOLICITANTE: Coordenadoria de Comunicação Social – DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 100 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina procedimento licitatório a ser realizado Pregoeiro(a)/DETRAN/GO, usando a competência delegada pela Portaria nº 318/2017 – Gab. Presidência, de 20/06/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº 201700025187596, destinada à contratação de empresa especializada na prestação serviços de organização e realização de eventos, para 250 (duzentos e cinqüenta) pessoas, conforme especificação e quantitativos no Edital. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pela da Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002; da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012; do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011; da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores dada pela Lei Complementar nº 127/2014 de 07/08/2014; do Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011, Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Este edital está disponível aos interessados no endereço acima, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Esta Licitação será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 5°, do Decreto Estadual n° 7.466, de 18 de outubro de 2011 e art. 7° da Lei Estadual n° 17.928/12.

2 – DO OBJETO

2.1 — Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação serviços de organização e realização de eventos para 250 (duzentos e cinqüenta pessoas) sendo, a locação de espaço para evento com no mínimo 240 m2, em local centralizado e de fácil acesso, em Goiânia, dotado de sonorização; instalações e suporte adequado de pessoal; serviço de Buffet completo sendo: coquetel, jantar, bebidas e



sobremesas; utensílios e decoração, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

- 3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no dia 17/10/2017, a partir das 09 horas, por meio mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 3.2 As Propostas Comerciais deverão ser registradas no site <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, no período compreendido entre às 09 e às 30 horas do dia 17/10/2017.
 - 3.2.1—A fase competitiva de lances terá início previsto para, às 09:40 horas do dia 17 de outubro de 2017, e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
 - 3.2.2 Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, o ou a Pregoeiro (a) poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **3.3** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

De acordo com o art. 7º da Lei Estadual 17.928/12 e, o art. 5º do Decreto Estadual nº 7.466 de 18/10/2011, esta licitação destinará exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- **4.1 -** Poderão participar deste Pregão as empresas:
 - a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
 - b) que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - c) que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão.
 - **d**) que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.



- **4.2** A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de *login* e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- **4.3** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.4** É vedada a participação de empresa:
 - **4.4.1** Que não se enquadrem nas exigências do caput deste item;
 - **4.4.2** Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
 - **4.4.3** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
 - **4.4.4** Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado CADFOR.
- **4.5** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o DETRAN/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **4.6** Conforme estabelecido na Lei Estadual n°. 17.928/2012, esta licitação será exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte.
 - **4.6.1** Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Estadual nº. 17.928/2012, e Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.
 - **4.6.2** O próprio sistema disponibilizará a licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.
- **4.7** Como critério de desempate, será assegurado:
- **4.7.1** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto;



5-DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** O acesso ao credenciamento se dará às Licitantes com *status* homologado ou credenciado no CADFOR pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF/SEGPLAN-GO, que possibilita o acesso ao sistema pelo sítio www.comprasnet.go.gov.br Comprasnet.
- **5.2** O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual.
- **5.3** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- **5.4** A licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o DETRAN/GO responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.5** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **5.6** As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201 6625 e 3201 6629, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62) 3201 6515.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **6.1** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- **6.2** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do *site*: www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecida neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **6.2.1 -** O sistema COMPRASNET possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no Item 3.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- **6.3** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



- **6.4 -** O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- **6.5** As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- **6.6** As Licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, observando-se, no que couber, os subitens abaixo, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos.
- **6.7** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- **6.8** A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, com os valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas através **do e-mail**: licitação@detran.go.gov.br, **em até 02 (duas) horas após o término da sessão.**
- **6.8.1 A documentação em original** deverá ser encaminhada para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/n°, Cidade Jardim Goiânia GO, CEP 74.425-901, em **até 02 (dois) dias úteis.**

6.8.2 – Deverá conter, obrigatoriamente, ainda:

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total, com no Máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o(a) Pregoeiro(a).
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **7.1** A partir do horário previsto no Item **3**, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- **7.2** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
- **7.3** O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, aceitando aquelas que estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.



- **7.4** A não aceitação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.5** Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.
- **7.6** Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **7.7** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- **7.8** Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Edital.
- **7.9** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e dos Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentando pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- **7.10** Após a análise e a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando estão as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.11** O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- **7.12** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no primeiro.
- **7.13** Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- **7.15** Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.16** No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. A Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade à sua atuação no Certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **7.17** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



- **7.18** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante na etapa seguinte, conforme disposição do edital.
- **7.20** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante, que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja mantida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- **7.20.1** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **8.1** O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **MENOR PREÇO**, não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- **8.2** Considerar-se-á vencedora do **ITEM**, aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após essa fase de lances e, ainda for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item **9.7** deste Edital.
- **8.2.1** Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao(á) Pregoeiro(a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através do *chat* de comunicação o horário da reabertura dos trabalhos.
- **8.3** Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o(a) Pregoeiro(a) negociar, visando obter melhor preço.
- **8.4** Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta em conformidade com o Item **7**, bem como toda a documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação dará mediante encaminhamento da documentação via e-mail: licitação@detran.go.gov.br no prazo de até **2** (*duas*) *horas*.
- **8.4.1** Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de *02 (dois) dias úteis* contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e totais, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.
- **8.4.2** A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual



- nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.
- **8.4.3** Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- **8.5** Constatado, que a licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- **8.6** Na hipótese de proposta da licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item **9.9**, o(a) Pregoeiro(a) deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.
- **8.7** Caso ocorra à inabilitação por responsabilidade exclusiva da licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/02.
- **8.8** Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.9 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- **8.10** Havendo empate, no caso de mais de uma licitante apresentar a mesma proposta inicial, não ofertarem lances quando convocadas e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
 - 8.10.1 PRIMEIRO, o disposto no §2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.10.2 SEGUNDO, sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.10.3 Na ausência de atendimento à convocação será realizado o sorteio em sessão pública com a presença de 02 (duas) testemunhas, cujo resultado será comunicado às Licitantes via *chat*.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- **9.1** A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- **9.2** A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar de imediato (máximo de **2** (**duas**) **horas** ao final da fase de lances) para análise, via e-mail: <u>licitacao@detran.go.gov.br</u>, (documentos assinados e escaneados) a documentação de habilitação, para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório.
- **9.3** A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o **CRC Certificado de Registro Cadastral**, devidamente atualizado, fica desobrigado de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira conforme modelo constante no Anexo II, desde que os



referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

- **9.3.1** No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, deverá apresentar cópia autenticada ou **Extrato de Balanço Patrimonial** e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **9.4** As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:
- a) No mínimo 01(um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu e/ou está fornecendo, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário.
- b) Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de **direito privado**, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante. O DETRAN poderá a seu critério, sem comunicação prévia visitar as instalações da proponente, devendo na ocasião ser comprovada as informações documentais;
- c) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo IV.
- d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.
- e) A Licitante deverá apresentar Atestado da Vigilância Sanitária.
- f) A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÕES** conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**;
- **9.5** Os originais ou cópias autenticadas da documentação e proposta, deverão ser encaminhados a Pregoeira em no máximo de 02 (dois) dias úteis após a da data do encerramento do Pregão, como condição indispensável para a contratação.
- **9.6 -** Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



- **9.7 -** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **9.8** Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Edital, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada, estando à licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- **9.9 -** Em cumprimento ao art. 5° da Lei Estadual nº 17.928/2012, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **9.9.1** O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo(a) Pregoeiro(a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- **9.9.2** A não regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.10 -** Os documentos originais da Proposta Comercial, dos Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope à equipe do Pregoeiro (a) do DETRAN-GO, na Av. Atílio Correa Lima s/nº –. Cidade Jardim Goiânia-Goiás fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço:

"PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2017 (Razão Social da licitante e CNPJ)

9.11 - Os documentos apresentados no ENVELOPE a que se refere o item anterior (inclusive declarações e atestados) com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o *prazo de 03 (três) dias úteis* para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- **10.1.2** − As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO − Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/n° − Cidade Jardim, Goiânia − GO.
- **10.2** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.



- 10.3 Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissividade.
- **10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- **10.5** Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.
- **10.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.7** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 - DA APROVAÇÃO DO BUFFET E DO LOCAL

- 11.1 Após declarado vencedor o licitante detentor da melhor oferta, o mesmo deverá agendar no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de desclassificação, com a Comissão Organizadora (servidoras Cleybets Lopes da Silva e Karlla Cristina Freitas Alves 62-3272-8007/8027) para aprovação previa do buffet a ser servido durante o evento e a marca das bebidas bem como a vistoria e aprovação do local do evento, conforme cada um dos itens do lote e de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.
- 11.2 O Termo de Avaliação aprovando ou desaprovando o local e o Buffet deverá ser entregue aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO Coordenação de Licitações em 05(cinco) dias, a contar da data do certame.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.
- 12.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.
- 12.3 O objeto só será adjudicado pela Pregoeira após a aprovação da visita técnica e do Buffet pela requisitante.

13 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR



- **13.1** Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo II, conforme teor da proposta aceita.
- **13.2** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.
- 13.3 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.
- 13.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS				
DESCRIÇÃO CÓDIGO DENOMINAÇÃO				
Unidade Orçamentária	5901	Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN		
Função	06	Segurança Pública		
Sub-função	122	Administração Geral		
Programa	4001	Programa Apoio Administrativo		
Ação	4001	Apoio Administrativo		
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes		
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias		

15 – DO PAGAMENTO

- **15.1** O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.
- **15.1.1** Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.
- 15.1.2 Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

16 – DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

16.1– O evento deverá se realizar no último trimestre de 2017 em data a ser definida pelo DETRAN/GO, no período noturno, das 20h às 0h.

17 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



- **17.1** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos Art. 15, Caput, do Decreto Governamental nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão para o âmbito do Estado de Goiás.
- 17.2 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 17.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do Art. 80 e incisos, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 (Lei de Licitação de Goiás) obedecidos os seguintes limites:
 - a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
 - c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **18.2** É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **18.3** A presente licitação somente poderá ser revogado por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **18.4** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **18.5** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda que ocorra sua desconexão.



- **18.6** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, de acordo com o art. 14, do Decreto Estadual nº 7.468/2011.
- **18.7** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- **18.8** A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida à Pregoeira, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o art. 14, parágrafo 1°, Decreto Estadual n° 7.468/2011.
- **18.8.1** Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito, endereçados diretamente à Sra. Pregoeira e protocolados na Gerência de Licitações do DETRAN/GO no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, seeste for o protocolador do ato.
- **18.8.1.1** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.
- **18.8.2** Reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução dos prazos
- **18.10** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **18.11** O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN/GO, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente.
- 18.12 Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno, inclusive ao Órgão de controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

19 – DOS ANEXOS:

Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II- Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC



ANEXO III- Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/06

ANEXO IV - Modelo de Declaração

ANEXO V – Minuta Contratual

ANEXO VI – Modelo de Propostas de preços

ANEXO VII - Atestado de Capacidade Técnica

Coordenação de Licitações do DETRAN/GO, Goiânia-GO, aos 25 dias de setembro de 2017.

Núbia Maria Diniz F. Oliveira Pregoeira DETRAN/GO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 031/2017 – DETRAN/GO Processo: 201700025187596

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação serviços de organização e realização de eventos.

Equipamentos e pessoal necessários para a realização de evento de entrega do 7º **Prêmio DETRAN de Jornalismo**.

- a) Locação de espaço local centralizado e de fácil acesso no município de Goiânia. O espaço deve ter, no mínimo, 240 metros quadrados, ser fechado e climatizado, dotado de equipamento de sonorização com microfones sem fio e púlpito, além de oferecer profissional qualificado para suporte durante o evento. O local também deve estar com documentação de funcionamento atualizada e atender às normas padrões de segurança.
- b) Serviço de buffet completo, com garçons e pratarias, deve servir os convidados por quatro horas consecutivas oferecendo alimentação (Coquetel com, no mínimo seis opões de entrada; jantar com duas saladas, molho para salada, dois tipos de arroz, dois tipos de carne, uma massa e dois tipos de sobremesa) e bebidas (Água com e sem gás, três sabores de sucos naturais uva, pêssego e goiaba, refrigerantes -coca-cola, guaraná, sendo zero e normal-, cerveja e Cocktail de frutas.
- c) Decoração
- d) Equipamento de sonorização;
- e) O evento será para 250 convidados;
- d) **Data** a ser definido pela Comissão Organizadora, porém com previsão de realização no último trimestre de 2017, no período noturno, com início às 20 horas às 0h.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação do espaço e do serviço de buffet/jantar visa a realização do evento de promoção e entrega da premiação do 7º Prêmio DETRAN de Jornalismo de forma a dar publicidade a seu conteúdo e incentivar o debate dos temas a serem abordados entre os formadores de opinião ligados à imprensa goiana, bem como dar publicidade ao seu resultado, primando pela transparência. O objetivo do Prêmio é incentivar a discussão sobre o trânsito e estimular a produção de matérias jornalísticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.



3- PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

Item	LOTE ÚNICO Discriminação	Unid	CÓDIGO DO CADASTRO NO SUPRILOG
1	Locação de espaço para evento com no mínimo 240 m2, de fácil acesso e bem localizado. Já incluso: Sonorização - equipamento, mesa de som, palco, quatro caixas de som, dois microfones sem fio e púlpito e profissional qualificado para suporte durante o evento. O local também deve estar com documentação de funcionamento atualizada e atender às normas padrões de segurança. Buffet - Para 250 pessoas - incluso bebidas (Água com		
	gás e sem; Dois sabores de sucos naturais; Refrigerantes – coca-cola e guaraná zero e normal; Cerveja e cocktail de frutas) e Alimentação (Cocktail/Entradas – canapés de salmão com alcaparras, carpaccio de manga com parmesão, rocambole de tomate seco com muçarela de búfala e rúcula, quiche de cogumelos, vol au vent de camarão, folhado de frango; Saladas – Tropical com manga, abacaxi, palmito, morango, creme sour e nozes; e Salada de folhas com tomate seco, queijo minas e manjericão; Pratos quentes – Medalhão ao molho de vinho com amêndoas e cogumelos, trancha de peixe recheado com camarão e alcaparras, seleção de legumes à Juliene, canelone de ricota com damascos e arroz branco; e Sobremesa – Mini torteletas diversas (limão, banana e frutas), Pudim de claras, África (chocolate amargo com crocante) e mousse de damasco. Serviço - instalações e suporte adequado de pessoal com garçons, copeiros e maitre. Utensílios - mesas com forros, cadeiras, talheres, taças, aparadores etc. Decoração - 25 arranjos de mesas baixos, um arranjo médio para o púlpito, um arranjo médio para a entrada, com flores naturais, e ambientação com iluminação adequada. Pessoal de suporte - 1 técnico de som, que deve permanecer no local durante o evento 2 recepcionistas 1 mestre de cerimônia	250	63209
	TOTAL		

O valor total **estimado** para este serviço é de R\$ **33.250,00** (Trinta e três mil e duzentos e cinquenta reais). O valor apresentado contempla todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza, inclusive licenças, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS



PRAZO DE EXECUÇÃO – O evento será realizado na data a ser definida pelo DETRAN/GO, no último trimestre de 2017.

PRAZO DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a entrega da nota fiscal de cada evento.

PRAZO DE DURAÇÃO DO EVENTO – O evento terá duração de quatro horas, com início às 20 horas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A PROPONENTE VENCEDORA

A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do contrato e entregar o serviço contratado conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA e ainda atender as condições estipuladas.

A Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

Deverá apresentar a documentação de funcionamento do local do evento devidamente atualizada, bem como atender às normas padrões de segurança;

Deverá apresentar ainda, a comprovação de registro na Vigilância Sanitária do local do evento e do Buffet.

A vencedora se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao serviço a ser executado, vedada sua divulgação sem a permissão do DETRAN-GO.

5.1.1. DESPESAS

A empresa vencedora se compromete a arcar com todas as despesas de limpeza, organização e preparação do espaço a ser destinado ao evento; check-up e instalação do som; mão-de-obra necessária à preparação do espaço, inclusive com adaptações na instalação elétrica, caso necessário, transporte de seu pessoal e pagamento de horas-extras. Todas as despesas de produção e preparação dos alimentos e bebidas, que devem obedecer a alto padrão de qualidade, e estar apresentáveis e acondicionados segundo normas da Vigilância Sanitária.

Todas as despesas com garçons e utensílios a serem utilizados.

Também será de responsabilidade da contratada todas as despesas em sua totalidade e, ainda, com os tributos fiscais, trabalhistas e sociais que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

Cabe ainda a contratada, quando for o caso arcar com taxas e providenciar as licenças necessárias para a realização do evento.

5.1.2. EQUIPAMENTOS

A vencedora se responsabilizará pela montagem, manutenção e assessoria técnica necessária para o bom funcionamento dos equipamentos acima citados.



5.1.3. SERVIÇO

O Buffet deverá contar com garçons e pratarias, e deverá servir os convidados por quatro horas consecutivas oferecendo coquetel, jantar, bebidas e sobremesa.

A vencedora se obriga a manter devidamente uniformizados os garçons servindo durante às quatro horas de forma satisfatória até que o último convidado se retire do local do evento.

A vencedora também deve providenciar para que sejam mantidas a limpeza e organização dos banheiros e salão de evento.

As toalhas de mesa, bem como guardanapos de tecido e jogos americanos deverão estar devidamente higienizados sem manchas e passados.

5.1.4. ALIMENTOS E BEBIDAS

Os alimentos a serem servidos durante o evento e a marca das bebidas devem ser aprovadas previamente pela Comissão Organizadora do mesmo.

Os alimentos devem ser servidos por garçons devidamente uniformizados e em recipientes de louças, taças de vidros e talheres metálicos de boa qualidade e devidamente higienizados.

Qualquer falha no serviço deve ser imediatamente sanada e os materiais com manchas e defeitos devem ser imediatamente repostos.

5.1.5 – OUTROS

A vencedora se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes ao objeto que deverá ser executado, vedada sua divulgação sem a permissão do DETRAN-GO.

A Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

A contratada ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O evento deverá ser realizado no período noturno, durante a semana (entre segunda-feira e sexta-feira). Caberá à Comissão Organizadora definir o dia e o horário e comunicar com, no mínimo, 20 dias úteis de antecedência, à contratada.

O local também deve estar com documentação de funcionamento atualizada e atender às normas padrões de segurança.

Deverá apresentar ainda, a comprovação de registro na Vigilância Sanitária do local do evento e do Buffet



6 - DO CONTRATANTE

O contratante fiscalizará e inspecionará a entrega do serviço contratado podendo rejeitá-lo quando este não atender todas as condições estipuladas neste Termo de Referência.

Cabe ao contratante fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da vencedora, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos se ocorrer.

Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.

7 - DA VISITA TÉCNICA E APROVAÇÃO DO BUFFET

Após declarado vencedor, o licitante detentor da melhor oferta deverá agendar no prazo de até 02 (dois) dias, sob pena de desclassificação, com a Comissão Organizadora (servidoras Cleybets Lopes da Silva e Karlla Cristina Freitas Alves - 62-3272-8007/8027) para aprovação **previa** do buffet a ser servido durante o evento e a marca das bebidas bem como a vistoria e aprovação do local do evento, conforme cada um dos itens do lote e de acordo com os requisitos previstos neste Edital e seus anexos.

8 – GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo das servidoras Cleybets Lopes da Silva (CPF 804.394.621-34) e Karlla Cristina Freitas Alves (CPF: 017.533.641-59), Gestora do Contrato pela Portaria nº _____, ou quem for designado pelo titular desta Pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo da Lei 8.666/93.

9 – SANÇÕES

- 9.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA.
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contratado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado pelo CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora nas seguintes proporções:
- I-10% sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II- 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- III 7% sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- c) Advertência;



- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos termos do art. 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a CONTRATANTE, nos termos do art. 82 da Lei Estadual nº 17.928/2012;
- f) As sanções previstas nas alíneas a, c, d e e poderão ser aplicadas juntamente com a alínea b. 8.2. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10 – DOS PRAZOS

- 10.1 A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.
- 10.2.1 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.
- 10.2.2 Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.
- 11 . RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Cleybets Lopes da Silva Gerente de Comunicação Social do Detran-GO



ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

A licitante poderá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores:
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Para comprovar se está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a empresa deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) à Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)
- c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa) e do Estado de Goiás quando o Licitante tiver sede em outro Estado da Federação
- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários)
- **2.1**. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Regularidade Trabalhista

 a) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante a Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

4. Qualificação Econômico-Financeira



- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- b) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u> PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- SG = <u>ATIVO TOTAL</u> PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u> PASSIVO CIRCULANTE
- c) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **5** Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente *"status irregular"*, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão



ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial) (deverá ser apresentada em papel timbrado)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2017 Processo nº

A (nome	e/razão social)	, inscrita	no CNPJ nº	,
por intermédio de seu i	representante legal o(a) S	Sr.(a)	, portador(a)	da Carteira
de Identidade nº	e do CPF nº _	,	DECLARA, sob	as penas da
lei, que cumpre os req	uisitos legais para a qua	dificação como n	nicroempresa ou	empresa de
pequeno porte, e atesta	a aptidão para usufruir d	lo tratamento favo	orecido estabelecio	do nos arts.
42 a 49 da Lei Compl previstos no § 4° do art	ementar federal n. 123/0	06, não possuindo	o nenhum dos im	pedimentos
previsios no 3 + do art	go 3 da referida Lei.			
Local e data.				
	Representa	nnte legal		
	rtepresenta			

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO

(deverá ser apresentada em papel timbrado)

A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,
DECLARA
1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal no 8.666/93, acrescido pela Lei Federal no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em
qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor
com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.);
2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico
n° xxxx /2017, objeto do Processo n° XXXXXXXXXX , para a habilitação, quanto as condições
de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal.
3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações prevista no item 4.4
do Edital de Pregão Eletrônico n° xxxx /2017.
do Edital de Fregue Eletronico il AMAM 2017.
4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do
Edital de Pregão Eletrônico n°xxxxx/2017, ensejara aplicação de penalidade a Declarante.
(Local e data)

Representante legal



MINUTA CONTRATUAL

Processo	n°	201XXXXXX	
Contrato	n°	/ 201′	7

Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação serviços de organização e realização de eventos, sendo, a locação de espaço para evento, com sonorização; instalações e suporte adequado de pessoal; serviço de Buffet completo, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa, sob as condições abaixo:

Os serviços ora contratados resultaram de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Processo nº 201700025187596 e Edital de Chamamento registrado sob o n. ____/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação serviços de organização e realização de eventos para 250 (duzentos e cinquenta pessoas) sendo, a locação de espaço para evento de com no mínimo 240 m2, em local centralizado e de fácil acesso, no município de Goiânia, dotado de sonorização; instalações e suporte adequado de pessoal; serviço de Buffet completo, utensílios e decoração, a ser realizados no último trimestre de 2017, conforme especificações e quantitativos constantes no EDITAL e seus ANEXOS,.

Av. Atílio Corrêa Lima s/nº, Cidade Jardim – 74.425-901 – GOIÂNIA – GO – Fone/FAX 62 3272-8140.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, para fiel execução deste contrato obrigar-se-á:

- I Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o DETRAN/GO, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento do presente contrato;
- II Propiciar à fiscalização do DETRAN/GO os meios necessários para averiguação de quaisquer dados que a mesma julgar necessário.
- III Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- V A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do contrato e prestar o serviço contratado conforme definido no TERMO DE REFERÊNCIA e ainda atender as condições estipuladas
- VI A empresa vencedora se compromete a arcar com todas as despesas de limpeza, organização e preparação do espaço a ser destinado ao evento; check-up e instalação do som; mão-de-obra necessária à preparação do espaço, inclusive com adaptações na instalação elétrica, caso necessário, transporte de seu pessoal e pagamento de horas-extras. Todas as despesas de produção e preparação dos alimentos e bebidas, que devem obedecer a alto padrão de qualidade, e estar apresentáveis e acondicionados segundo as normas da Vigilância Sanitária.
- VII A Todas as despesas com garçons e utensílios a serem utilizados, além das taxas e providenciar as licenças necessárias para a realização do evento.
- VIII A vencedora se responsabilizará pela montagem, manutenção e assessoria técnica necessária para o bom funcionamento dos equipamentos acima citados.
- IX Todos os alimentos e bebidas a serem servidos durante o evento e a marca das bebidas devem ser os que foram aprovados previamente pela Comissão Organizadora do mesmo.
 - X O local deverá ser o que a Comissão aprovou previamente.
- XI Os alimentos devem ser servidos por garçons devidamente uniformizados e em recipientes de louças, taças de vidros e talheres metálicos de boa qualidade e devidamente higienizados. As toalhas de mesa devem estar limpas e passadas. Qualquer falha no serviço deve ser imediatamente sanada e os materiais com manchas e defeitos devem ser imediatamente repostos.
- XII Apresentar a documentação de funcionamento do local do evento devidamente atualizada, bem como atender às normas padrões de segurança, deverá apresentar ainda, a comprovação de registro na Vigilância Sanitária do local do evento e do Buffet.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO

O DETRAN/GO, por sua vez, obriga-se a:

- I fiscalizar e inspecionar a entrega do serviço contratado podendo rejeitá-lo quando este não atender todas as condições estipuladas neste Termo de Referência.
- II fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da vencedora, informações adicionais, dirimir e orientá-la em todos os casos omissos se ocorrer.
- III Definir através da Comissão Organizadora a data e comunicar com, no mínimo, 20 dias úteis de antecedência, à contratada.
- IV Designar, mediante ato do Presidente do DETRAN/GO, o Gestor deste contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- V Efetuar o pagamento pela entrega do objeto, na forma convencionada no Contrato, à vista das Notas Fiscais/Faturas discriminativas correspondentes aos valores convencionados no contrato.
- VI Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

I – O Contrato terá vigência de 03 (três) meses, com termo inicial a partir de sua assinatura, fazendo-se imprescindível sua publicação na imprensa oficial, conforme art. 61, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total do contrato é de R\$ ___ (____), para atender ao objeto deste contrato;

Parágrafo único – No preço proposto estarão incluídas todas as despesas que se fizerem necessárias para a execução do objeto ora contratado, tais como: impostos, tributos, encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais), taxas e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos, eximindo o Contratante de qualquer ônus ou despesa extra, oriunda deste instrumento e seus afins.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	A despesa de	corrente da	execução	deste	contrato	correrá	à conta	da dotaçã	ãо
n°	, Natureza de	e Despesa nº	xxx, Recu	rso	_, conform	ne nota	de emper	nho nº	
de/	_/2016, no val	lor de R\$	()	, para o	present	te exercíc	io
financeiro,	correndo a con	ta de dotação	o própria p	ara o e	xercício f	inanceir	o seguint	e.	



CLÁUSULA OITAVA - DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

O evento deverá se realizar no último trimestre de 2017, em data a ser definida pelo DETRAN/GO, no período noturno, das 20h às 0h.

CLÀUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

São Condições da Execução do Serviço e do pagamento:

- I Pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da data do término de execução do serviço, após a prestação de contas contendo todas as informações pertinentes ao serviço executado pela CONTRATADA e expedição da Nota Fiscal.
- II Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso I desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação;
- III Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% a.m,sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- IV No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal CONTRATADA;
- V Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- I A Comissão de Recebimento deste contrato será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO, será composta pelas servidoras Cleybets Lopes da Silva (CPF 804.394.621-34) e Karlla Cristina Freitas Alves (CPF: 017.533.641-59), Gestora do Contrato pela Portaria nº _____, ou quem for designado pelo titular desta Pasta por instrumento que o substitua, conforme Artigo da Lei 8.666/93 e terá as seguintes competências:
- II A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de prestação de serviços, de acordo com as condições fixadas neste contrato e seu anexo;
- III A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com a descrição contida neste contrato e seu anexo;
- IV A fiscalização deste contrato será acompanhada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;



- V O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VI-O pagamento ocorrerá após o evento, acompanhada pelos documentos necessários à liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- I − A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
- II As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- III A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:
- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79, e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro – Também poderá ocorrer a rescisão do contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

Parágrafo Segundo – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência



administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que à CONTRATADA terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRE TRÂNSITO DE GOIÁS – DET de 2017.	ESIDENTE DO DEPAR' 'RAN/GO, em Goiânia,		
Pelo DETRAN/GO:			
	Presidente		
Pela CONTRATADA:			
_	Representante Legal		
Testemunhas:			
1ªTestemunha	CPF	 	
2ª Testemunha	CPF		



ANEXO ÚNICO DO CONTRATO

Processo n.º	
Contrato n.º	/ 2017

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

O valor apresentado contempla todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, tais como: transporte, montagem e desmontagem, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do serviço desta contratação.



ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº ____/2017 (ELETRÔNICO) Processo nº. 201xxxxxxx

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

	Todos os cam	pos são c	de preencl	himento obrigatório.		
Razão	Social:					
CNPJ	•					
Ender	eço:					
Telefo	one/e-mail:					
Banco	Banco: Agência: Conta Corrente:					
Valida	ade da Proposta:					
Condi	ções de Pagamento:					
Vigên	cia do Contrato:					
	Dados do Sig	natário -	- para ass	inatura do contrato		
Nome	:			Carg	0:	
Nacio	nalidade:			Cargo:		
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total	
Valor	Total da Proposta (por exten	so):				
		· ·				
- Decla	aro que nesta Proposta de Preço	os estão ii	nclusos to	dos os demais tributos	, encargos sociais e	
	nistas, custos e direitos indiretos					
ônus q	ue porventura possam recair so	bre o for	necimento	do objeto da presente	aquisição e/ou	
serviço	o e que estou de acordo com tod	das as noi	rmas perti	nentes à matéria.		
		DATA	R E ASSI	NAR		



ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(razão social da empresa emitente do atestado), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da
empresa emitente do atestado), com endereço na (endereço da empresa emitente), (cidade),
(estado), ATESTA para fins de habilitação em licitação que a empresa (razão social da
licitante), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ da licitante), com endereço na (endereço da empresa
licitante), (cidade), (estado) fornece(u) para esta empresa os materiais abaixo especificados /
prestou para esta empresa o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), através do contrato
nº, no valor total de R\$, pelo período de meses (de// a
/):
- LOTE I: (informar a descrição completa dos materiais fornecidos para este lote);
ATESTAMOS ainda que tal(is) fornecimento(s) / serviço(s) está(ao) sendo / foi(ram) executado(s) satisfatoriamente , não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
Local e Data
(assinatura do representante legal da empresa emitente)
(nome legível do representante legal da empresa emitente)
(cargo e telefone)